



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 328, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

*“Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste na ordem de 23,47%, sobre o subsídio Mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, fixado pela Lei Municipal nº 256, de 27 de Novembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Junho de 2004.

  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
Prefeito Municipal

